



CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA - COPEX
EDITAL nº 17/2026**

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA ATLETA

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura – COPEX do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2025, torna público o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção para concessão de subsídios financeiros por meio do Programa Bolsa Atleta, para o segundo semestre letivo de 2026.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa Bolsa Atleta tem o objetivo de proporcionar, aos integrantes do corpo discente do UniBrasil, reconhecido destaque em modalidades esportivas oficiais, mediante incentivo na forma de abatimento/bolsa de estudos parcial em Cursos de Graduação do UniBrasil.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Programa Bolsa Atleta consiste na concessão de auxílio financeiro mensal, na forma de abatimento/bolsa de estudos parcial, com duração de 01 (um) semestre. O benefício tem por finalidade assegurar condições adequadas para a continuidade da preparação esportiva do atleta, viabilizando seus treinamentos e sua participação em competições. Ressalta-se que a Bolsa Atleta não possui natureza remuneratória, não gera vínculo empregatício de qualquer espécie e não se configura como patrocínio, caracterizando-se exclusivamente como instrumento de incentivo público ao desenvolvimento e à valorização do esporte.
- 2.2. O abatimento relativo ao Bolsa Atleta, será de uso pessoal, intransferível e somente poderá ser usufruído na forma e nas condições previstas neste edital, sendo vedada a permuta ou conversão de valor da bolsa em pecúnia.
- 2.3. A concessão da bolsa poderá ser aplicada as categorias esportivas listadas no item 03 (três) deste edital e ao estudante regularmente matriculado/o no UniBrasil.
- 2.4. A Bolsa Atleta poderá ser concedida às modalidades esportivas devidamente reconhecidas pela Comissão de Esportes do UniBrasil, considerando o desempenho e a representatividade da/o estudante em competições oficiais.

3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. Ficam contempladas as seguintes categorias esportivas:
- 3.1.1. CATEGORIA BASE:

Estudantes com participação comprovada em competições oficiais que tenham obtido até a 10ª colocação em modalidade individual ou estejam entre os 20 melhores no caso de modalidade coletiva. Considerando competições oficiais no ano imediatamente anterior ao que se pleiteia a bolsa.

3.1.2. CATEGORIA NACIONAL:

Estudantes com participação comprovada em competições nacionais que tenham obtido até a 10ª colocação em modalidade individual ou estejam entre os 20 melhores no caso de modalidade coletiva. Considerando competições oficiais no ano imediatamente anterior ao que se pleiteia a bolsa.

3.1.3. CATEGORIA INTERNACIONAL:

Estudantes com participação comprovada em competições internacionais que tenham obtido classificação entre o 1º e o 20º lugar em Campeonatos Mundiais; Jogos ou Campeonatos Pan-americanos ou Parapan-americanos; Jogos ou Campeonatos Sul-americanos;

Comprovar a continuidade dos treinos e a participação em competições.

3.1.4. CATEGORIA OLIMPICO/PARAOLÍMPICO:

Estar associado a uma entidade de prática desportiva;

Ser filiado à entidade de administração de sua modalidade, tanto estadual quanto nacional;

Ter integrado, na qualidade de atleta, delegação brasileira como titular, em caso de modalidades individuais, ou com o nome listado em súmulas, no caso de modalidades coletivas, na última edição de Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos;

Comprovar participação em competições internacionais indicada pelo Comitê Olímpico, durante os três anos subsequentes aos jogos olímpicos.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se, à Bolsa Atleta, as/os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do UniBrasil;

4.1.2. Apresentar Histórico de participação e desempenho em competições esportivas oficiais, devidamente documentadas;

4.1.3. Ser indicado, em uma modalidade esportiva, pela Coordenação de

Esportes do UniBrasil;

4.1.4. Manter desempenho acadêmico satisfatório, com média geral igual ou superior a 7,0;

4.1.5. Não possuir pendências acadêmicas ou disciplinares;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **12/06 a 22/07/2026**

5.2. As inscrições devem ser realizadas através do link: <https://forms.office.com/r/prztWuCxhu> anexando todos os documentos abaixo:

5.2.1. Cópia do RG e CPF;

5.2.2. Comprovante de residência atualizado;

5.2.3. Comprovação de participação e classificação em competições oficiais no ano imediatamente anterior;

5.2.4. Documento comprobatório de filiação à entidade de administração da modalidade (Federação ou Confederação), quando aplicável;

5.2.5. Cronograma de competições previstas para o ano vigente;

5.2.6. Comprovante de seguro vigente contra acidentes pessoais que cubra acidentes pessoais ocorridos durante treinamentos, competições ou demais atividades relacionadas ao programa.

5.3. Os atletas que já foram contemplados com o incentivo da Bolsa Atleta poderão participar do processo de renovação, se atingirem todos os critérios exigíveis no item 6 deste edital, mediante protocolo formalizado via link: <https://forms.office.com/r/AGpgky1rgT>, ao final de cada semestre, contendo os seguintes documentos:

5.3.1. abertura do protocolo de intenção de bolsa atleta, realizado por email direcionado a copex (copex@unibrasil.com.br)

5.3.2. fotocópia do RG e CPF;

5.3.3. Comprovante de residência;

5.3.4. cronograma das competições e a apresentação do relatório de notas e presença das disciplinas cursadas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS: desempenho esportivo e regularidade competitiva;
- 6.1.1. Apresentar filiação à entidade administrativa da sua categoria (Federação ou confederação), se não houver, deverá se cumprir critérios de rendimento, como: participação de competições de visibilidade no cenário esportivo, tendo obtido até a a 10ª colocação em modalidade individual e em competições coletivas apresentar destaque, dentro da proporção adequada no contexto da categoria;
- 6.1.2. Informação por escrito, por parte do discente no caso de esporte individual, ou do técnico no caso do coletivo, sobre o cronograma de competições que participará, no ano referente à fruição da bolsa atleta que está sendo pleiteada.
- 6.2. CRITÉRIOS ACADÊMICOS:
- 6.2.1. Não ter reprovações em nenhuma disciplina (dependência);
- 6.2.2. Média igual ou superior a 7,0;
- 6.2.3. Ter cursado, no mínimo, um semestre do Curso de Graduação.
- 6.3. A decisão da Comissão de Esportes será soberana e irrecorrível.

7. DO PERCENTUAL DE ABATIMENTO

- 7.1. O percentual será definido pela Comissão de Esportes conforme categoria e desempenho do atleta;
- 7.2. O percentual de abatimento poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) da mensalidade bruta;
- 7.3. Estudantes que possuem 100% (cem por cento) de bolsa/desconto, tendo garantida a gratuidade da mensalidade, não poderão gozar do benefício da bolsa atleta.
- 7.4. Estudantes que possuem 100% de PROUNI ou qualquer percentual de FIES não poderão gozar do benefício da bolsa atleta.
- 7.5. O abatimento incidirá a partir da segunda parcela da semestralidade sendo obrigatório que a primeira mensalidade do respectivo semestre letivo seja integralmente paga pelo discente;
- 7.6. A bolsa terá validade de um semestre letivo, podendo ser renovado mediante novo requerimento;
- 7.7. A Bolsa Atleta corresponde única e exclusivamente o incentivo relativo ao abatimento nas mensalidades, não sendo o UniBrasil responsável por quaisquer

outros valores ou custos, tais como: despesas médicas, despesas de treinos, locomoção, alimentação ou qualquer outra despesa, sendo todos de responsabilidade do aluno bolsista ou de terceiros patrocinadores/incentivadores.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1. Representar oficialmente o UniBrasil em competições;
- 8.2. Autorizar o uso de sua imagem e voz para fins institucionais;
- 8.3. Apresentar relatório semestral de atividades à COPEX;
- 8.4. Manter desempenho acadêmico satisfatório;
- 8.5. Zelar pela conduta ética e institucional;
- 8.6. Cumprir integralmente as disposições deste edital.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1. O benefício poderá ser cancelado nos casos de:
 - 9.1.1. Não realizar a matrícula (assinatura do contrato e entrega de documentos nos prazos estabelecidos) ou não renovar regularmente as matrículas ao fim do período letivo;
 - 9.1.2. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a Instituição;
 - 9.1.3. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino;
 - 9.1.4. Apresentar desempenho acadêmico insuficiente, conforme critérios estabelecidos pela instituição;
 - 9.1.5. Não participar de competições oficiais internas ou externas, sem justificativa aceita pela Comissão Esportiva do UniBrasil;
 - 9.1.6. Incorrer em infrações disciplinares, incluindo atos de indisciplina, desrespeito a professores, colaboradores, colegas ou quaisquer condutas incompatíveis com os valores institucionais;
 - 9.1.7. Não cumprir as exigências esportivas estabelecidas no termo de compromisso, incluindo frequência mínima em treinos e competições;
 - 9.1.8. Uso de substâncias proibidas ou envolvimento em casos de *doping*, conforme regulamentos esportivos aplicáveis;
 - 9.1.9. Recusa ou falta de colaboração em atividades institucionais relacionadas ao esporte, quando previstas no termo de compromisso;

- 9.1.10. Descumprimento de qualquer cláusula do termo de concessão do benefício, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade acadêmica e esportiva;
- 9.1.11. Não cumprir com as exigências desta Instrução normativa ou de Edital do Programa Bolsa Atleta;
- 9.1.12. Não assinar termo de compromisso quanto à representação esportiva da Instituição.

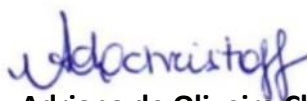
10. DA CONCESSÃO E SELEÇÃO

- 10.1. A concessão do incentivo da Bolsa Atleta ocorrerá, mediante aprovação em seleção do edital ou renovação do incentivo via protocolo;
- 10.2. A concessão do benefício estará condicionada à assinatura do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa Atleta;
- 10.3. O abatimento terá vigência a partir da segunda mensalidade do semestre letivo subsequente à publicação do resultado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O resultado será divulgado no site oficial do UniBrasil em **27/07/2026**;
- 11.2. O UniBrasil reserva-se o direito de revisar ou revogar integralmente esta Instrução Normativa sempre que houver impossibilidade de sua execução e/ou inviabilidade financeira dos Cursos;
- 11.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UniBrasil, não for possível a realização desta Política de Subsídios Financeiros ao Programa Bolsa Atleta conforme o planejado, a Instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la, mediante aviso aos participantes;
- 11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Esportes e pela Reitoria;
- 11.5. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2026.



Profª. Dra. Adriana de Oliveira Christoff
Coordenadora de Pesquisa, Extensão e Cultura
UNIBRASIL